

## CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES PRÉ-PAGOS (MOD. 10901836 – 08/2014)

### I. Definições

1 – Para efeitos do presente Contrato, e salvo se de modo diferente resultar do seu texto, os termos e expressões nele usados iniciados com letra maiúscula e a seguir indicados, têm o significado seguinte:

- a) **Cartão:** Instrumento de pagamento, pré-pago, que representa um valor monetário, armazenado num suporte eletrónico, emitido contra a receção de fundos e aceite para transmissão de ordens de pagamento em qualquer estabelecimento nacional, acreditado pela VISA, por débito do saldo armazenado.
- b) **Banco Comercial Português, S.A.,** prestador do serviço de pagamento através do Cartão e comercialmente designado por Millennium bcp.
- c) **Titular:** É o menor, com idade compreendida entre os 12 e os 17 anos, a quem é atribuído o cartão Free Júnior a pedido e sob responsabilidade dos Representantes Legais, para a respetiva movimentação autónoma do saldo disponível no Cartão.
- d) **Representantes Legais:** são as pessoas a quem compete o exercício das responsabilidades parentais do menor e que assumem a responsabilidade pela atribuição do Cartão ao menor para movimentação autónoma por este último do saldo disponível no Cartão, pelo uso correto e manutenção do Cartão e dos respetivos elementos adicionais (Códigos Secretos, etc), bem como pelos valores devidos ao Banco pela utilização e/ou titularidade do mesmo (a expressão designa igualmente a situação do representante legal único).
- e) **Sistema de Pagamentos:** Sistema integrado de transferência de fundos participado pelo Banco, pela SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A., e pela VISA que se rege por disposições formais e normalizadas e por regras comuns relativas ao tratamento, compensação e liquidação de operações de pagamento.
- f) **Conta à Ordem Associada:** É a conta de depósitos à ordem do Titular ou seus Representantes Legais mencionada no Pedido de Adesão, e aberta junto do Millennium bcp.
- g) **EEE:** Espaço Económico Europeu, abrangendo todos os países da União Europeia e três países da EFTA – Islândia, Noruega, e Liechtenstein.
- h) **Pedido de Adesão:** Documento constante no verso das presentes Condições Gerais de Utilização (Mod. 10901836), que é parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

### II. Celebração do Contrato e Emissão do Cartão

2 – Ao subscrever o presente Contrato de Adesão, o(s) Proponente(s) aderem às Condições Gerais de Utilização e aos direitos e deveres das Partes, ora convencionados, e que se obriga(m) a cumprir.

3.1 – É da exclusiva competência do Banco a decisão da atribuição ou não do Cartão pedido pelos Representantes Legais para movimentação autónoma pelo Titular do saldo disponível no Cartão.

3.2 – A atribuição do Cartão implica a atribuição e entrega aos Representantes Legais de um Código Pessoal Secreto destinado à utilização do Cartão.

3.3 – Os Representantes Legais receberão separadamente, entregue em mão ou por via postal, o Cartão, o qual se presume recebido no 7º dia de calendário posterior ao da respectiva expedição, excepto se informarem o Banco que não o receberam.

4.1 – O Cartão é emitido pelo Banco Comercial Português, S.A. competindo-lhe outorgar o presente Contrato, registar o Cartão em nome do Titular e prestar os serviços de pagamento respetivos.

4.2 – O Cartão é propriedade do Banco e é emitido em nome do Titular para seu uso exclusivo, sendo pessoal e intransmissível.

4.3 – Os Representantes Legais e o Titular são responsáveis pelo uso correto do Cartão. O Banco não tem qualquer dever de verificar ou controlar quem usa o cartão, sem prejuízo de o poder fazer pontualmente apenas por razões de segurança cautelares e preventivas.

4.4 – Os Representantes Legais reconhecem que é de sua exclusiva responsabilidade monitorizar e vigiar a utilização do Cartão pelo Titular, controlar e administrar o saldo disponível no Cartão em cada momento, bem como verificar os extratos periódicos disponibilizados pelo Banco.

5.1 – Os Representantes Legais podem revogar o presente Contrato, sem necessidade de indicação de qualquer motivo, através da carta registada com aviso de receção dirigida ao Banco (Direção de Banca Directa – Centro de Atenção ao Cliente,

Av. Dr. Mário Soares, Tagus Park Edf. 3, Piso 0, Ala C, 2744-002 Porto Salvo), expedida no decurso do prazo de catorze dias de calendário contados a partir da data da confirmação do Contrato, conforme resulta dos n.ºs 1 e 2 da cláusula 3.

6 – Os Representantes Legais obrigam-se a comunicar ao Banco quaisquer circunstâncias que modifiquem a sua situação pessoal e/ou patrimonial afetando a sua capacidade de cumprimento do presente Contrato.

### III. Comunicações entre as Partes, Utilização do Cartão, Encargos e Pagamentos

7 – Na vigência do presente Contrato, os Representantes Legais têm o direito de receber a seu pedido, a todo o tempo, os termos do contrato em vigor em cada momento, em formato digital (ficheiro informático) disponibilizado para o endereço eletrónico fornecido por si ou para consulta no canal Internet do Banco (só para Representantes Legais com Código de Acesso Multicanal para acesso à conta em [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)). Em alternativa, se assim o requererem presencialmente em qualquer balcão do Millennium bcp, os termos do contrato ser-lhe-ão facultados em suporte de papel.

8 – Para efeitos de citação ou de notificação judicial considera-se que o domicílio convencionado é o endereço postal dos Representantes Legais, devendo qualquer alteração do mesmo ser prontamente comunicada ao Banco.

9.1 – Quaisquer comunicações escritas que o Banco remeta aos Representantes Legais serão enviadas para o endereço postal por este indicado, devendo qualquer alteração do mesmo ser prontamente comunicada pelos Representantes ao Banco.

9.2 – Caso os Representantes Legais optem pela disponibilização e envio das comunicações do Banco, designadamente os extratos periódicos, para o seu endereço de correio eletrónico, em substituição da via postal, fica expressamente convencionado que compete exclusivamente aos Representantes Legais zelar pela permanente atualização e bom funcionamento do endereço eletrónico indicado.

10 – O extrato periódico do Cartão, previsto na cláusula 9.2, contendo o detalhe das transações efetuadas, pode constituir um documento autónomo ou representar uma parte do extrato combinado da Conta à Ordem Associada, independentemente da titularidade individual ou coletiva desta última.

11.1 – O valor das operações pagamento de bens e serviços ou de levantamento de numerário realizadas com o Cartão será deduzido ao saldo armazenado neste último através de fundos aceites.

11.2 – Pode encontrar-se sujeito a limites máximos, nos termos do previsto no Pedido de Adesão:

- a) O valor do armazenamento de moeda eletrónica no Cartão;
- b) O valor de qualquer transação realizada com o Cartão que não seja uma transação em ATM da rede Multibanco em Portugal;
- c) O valor de qualquer transação realizada com o Cartão em ATM da rede Multibanco em Portugal.

12.1 – O Titular deve assinar o cartão logo após a sua receção, e obriga-se a adotar todas as precauções adequadas para não tornar acessíveis ou perceptíveis a terceiros o seu Código Secreto, o qual deverá memorizar destruindo o envelope de informação do mesmo. Caso os Representantes Legais e/ou o Titular pretenda(m) guardar o Código Secreto, nunca o devem deixar em lugar visível ou acessível, e especialmente não devem nunca anotá-lo no próprio Cartão, nem em qualquer outro documento que tenham junto do Cartão. Os Representantes Legais e/ou o Titular poderão alterar o Código Pessoal Secreto em qualquer caixa automático da rede MultiBanco, mas, nesse caso, não devem nunca reproduzir ou relacioná-lo com elementos de identificação pessoais, nomeadamente conjugações de 4 dígitos de fácil apropriação (por exemplo ano de nascimento ou dia e mês de aniversário) por terceiros em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão.

12.2 – Os Representantes Legais e o Titular são responsáveis pela guarda, utilização e manutenção corretas do Cartão e do respetivo Código Secreto.

13 – É interdita a utilização do cartão em transações ilegais de qualquer natureza, pelo que os Representantes Legais se responsabilizam integralmente pelas consequências do incumprimento do aqui disposto.

14 – A realização de uma transação ou operação de pagamento implica a apresentação do Cartão, a conferência da operação, a introdução do Código Secreto e o arquivo da cópia do talão de pagamento.





as conversações telefónicas mantidas no âmbito de canais telefónicos especializado, destinado quer ao esclarecimento de dúvidas, quer a ser apresentado a juízo em caso de litígio.

35.3 – Os representantes Legais e o Banco acordam em que o registo informático ou magnético e a sua reprodução em qualquer suporte – designadamente em papel – constituem meio de prova das operações efetuadas mediante os procedimentos previstos nas presentes Condições Gerais.

35.4 - O Banco fica autorizado a proceder à gravação das chamadas telefónicas, procedendo ao seu arquivo e constituindo os respetivos registos, magnéticos ou eletrónicos, igualmente meio de prova das operações realizadas.

35.5 - O responsável pelo tratamento dos dados é o Banco, os agrupamentos complementares de empresas por ele constituídos ou as empresas por ele dominadas ou participadas, incluindo as empresas, sucursais e escritórios de representação do Banco estabelecidos no estrangeiro, aos quais o mesmo pode comunicar os dados recolhidos e registados.

35.6 - A finalidade do tratamento dos dados diz exclusivamente respeito ao conhecimento do Titular e dos Representantes Legais e à prossecução da atividade do responsável, o que implica, nomeadamente, a garantia dos níveis de serviço, a minimização dos riscos da atividade financeira, o conhecimento das responsabilidades de crédito, a viabilização do exercício de direitos e do cumprimento de obrigações contratualmente emergente para qualquer das partes, a adoção de procedimentos de controlo do crédito e da base de Clientes e serviços, processamentos de natureza estatística ou de adequação de produtos e serviços ao Cliente, a gestão de contratos e a realização de ações promocionais junto deste.

35.7 - É assegurado, nos termos legais, o direito de informação, correção, aditamento ou supressão dos dados pessoais, mediante comunicação escrita dirigida ao Banco.

## VII. Língua, lei e foro aplicáveis

36 – A este contrato é aplicável a língua, lei e jurisdição portuguesa. Para julgar todas as questões dele emergentes, fixam-se como competentes os foros da comarca de Lisboa, do Porto e do domicílio do Titular em Portugal, com expressa renúncia a qualquer outro.

## VIII. Procedimentos extrajudiciais de reclamação e recurso

37 – Os Representantes Legais podem apresentar reclamações ou queixas por ações ou omissões dos órgãos e colaboradores do Banco ao Provedor do Cliente, que as aprecia após as necessárias diligências de instrução, podendo este emitir recomendações à Comissão Executiva do Banco. As recomendações do Provedor do Cliente são vinculativas para os órgãos e serviços, após aprovação da referida Comissão. As questões devem ser colocadas por escrito ao cuidado do Provedor do Cliente, utilizando para o efeito o endereço divulgado em [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt).

38 – Os Representantes Legais podem igualmente apresentar as suas reclamações ao Banco de Portugal. Para esse efeito, podem optar pela utilização do Livro de Reclamações disponível nos balcões do Banco, sendo este disponibilizado logo que o solicitem ou pelo acesso ao Portal do Cliente Bancário onde podem preencher o formulário de reclamação online ou imprimir e preencher o referido formulário de reclamação e enviá-lo pelo correio para a morada do Banco de Portugal, conforme instruções constantes do referido Portal.

39 – Os litígios de valor igual ou inferior à alçada dos tribunais de 1ª instância poderão, em alternativa aos meios judiciais competentes, ser submetidos às seguintes entidades extrajudiciais de resolução de litígios: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa e Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto.

40 – Informa-se que o Banco disponibiliza um serviço para receção e tratamento extrajudicial de qualquer reclamação que os Clientes entendam ser de efetuar. Para o efeito, as reclamações deverão ser dirigidas a: Centro de Atenção ao Cliente, através do número 707 502 424 e/ou por correio eletrónico para o endereço [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) e/ou por escrito, devendo, neste caso, a reclamação ser endereçada para Avenida Doutor Mário Soares, Tagus Park – Edifício 3, piso 0, ala C, 2744-005 Porto Salvo.

## IX. Autoridade de supervisão

41 – O Banco Comercial Português, S.A. está sujeito à supervisão do Banco de Portugal, o qual tem sede na Rua do Ouro, 27, 1100-150 Lisboa.

## Anexo I

### I - Preçário:

|                                                                                                                                  |                           |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| Anuidade de cada cartão                                                                                                          | 4,81€ (1)                 |                                    |
| Custo de Substituição de cartão                                                                                                  | 4,81€ (1)                 |                                    |
| Carregamento de saldo em <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a>                                          | Gratuito                  |                                    |
| Cópias de faturas de cartão (apenas nacionais)                                                                                   | 15,00€ (Acresce IVA)      |                                    |
| Listagem de movimentos Multibanco                                                                                                |                           |                                    |
| Ocorridos há menos de 3 meses                                                                                                    | 11,00€ (Acresce IVA) (2)  |                                    |
| Ocorridos há menos de 1 ano                                                                                                      | 22,00€ (Acresce IVA) (2)  |                                    |
| Ocorridos há mais de 1 ano                                                                                                       | 55,00€ (Acresce IVA) (2)  |                                    |
|                                                                                                                                  | Na Sucursal Millenniumbcp | Crédito na Conta à Ordem Associada |
| Reembolso do valor monetário total ou parcial armazenado no Cartão durante a vigência do presente contrato:                      | 1,92€ (1)                 | 1,92€ (1)                          |
| Reembolso do valor monetário total ou parcial armazenado no Cartão até um ano após o termo da vigência do presente contrato:     | -                         | -                                  |
| Reembolso do valor monetário total ou parcial armazenado no Cartão mais de um ano após o termo da vigência do presente contrato: | 1,92€ (1)                 | 1,92€ (1)                          |

(1) Acresce imposto de selo da verba 17.3.4 da TGIS, atualmente de 4%.

(2) Não aplicável em caso do pedido ser efetuado para efeitos de reclamação de transação ou cartões cancelados.